



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 4.004/2026

DISPENSA nº 4.004/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, por meio da Secretaria de Assistência Social, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/01/2026 às 09:00h.

A proposta de Preços deverá ser entregue ao Setor de Compras pelo Email: comprasjnabuco2025@gmail.com da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, situada a Rua Av. Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Joaquim Nabuco-PE– CEP – 55535-000.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://transparencia.joaquimnabuco.pe.gov.br/app/pe/joaquim-nabuco/1> em quadro de em quadro de avisos compra direta.

1. OBJETO

O objeto deste termo é a contratação de especializada para capacitação continuada para os integrantes das equipes do CREAS, CRAS e Programa Criança Feliz.

ITÉM	OBJETO	UNIDADE	MESES
01	CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIÇOS PROGRAMASE PROJETOS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO.	01	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos serviços prestados conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. Contiver vícios insanáveis;

3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

- 3.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4.0. HABILITAÇÃO

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados serão fixos.

7.0. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

8.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; c - impedimento de licitar e contratar e d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

9.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da Secretaria de Assistência Social de Joaquim Nabuco:

4	Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco
03	Fundos
03.04	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
030400	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0802	Gestão Administrativa do FMAS
08 122 0802 0000	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

	Assistência Social
33903900	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município <https://transparencia.joaquimnabuco.pe.gov.br/app/pe/joaquim-nabuco/1>.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 10.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Joaquim Nabuco, 27 de janeiro de 2026.

Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de capacitação continuada para os integrantes das equipes do CREAS, CRAS e Programa Criança Feliz, mediante dispensa licitatória.

2.0- DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A realização de capacitações visam aperfeiçoamento dos servidores do SUAS e deve atender aos princípios e diretrizes estabelecidos para a política de Assistência Social objetivando promover a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros, de forma sistemática, continuada, participativa e descentralizada, melhorando a prestação dos serviços assistenciais.

3.0 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	CAPACITAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO.	1	12 meses	R\$ 5.078,33	R\$ 60.939,96

4.0 Da Vigência

Os serviços deverão ser prestados no período de quatro meses a contar da emissão da ordem de serviço.

5.0 Da estimativa de preços

5.1 O valor da contratação foi estimado por meio de pesquisa de mercado realizada com três empresas prestadoras de serviços.

5.2 O valor total estimado para a contratação foi de R\$ 60.939,96;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

6.0 Da Fonte de Recursos

4	Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco
03	Fundos
03 04	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
030400	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
08	Assistência Social
08 122	Administração Geral
08 122 0802	Gestão Administrativa do FMAS
08 122 0802 2093	Manutenção das Atividades Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0810	Criança Feliz
08 244 0810 2110 0000	Manutenção das Atividades do Criança Feliz
08 244 0804	Proteção Social Básica
08 244 0804 2101 0000	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
08 244 0804 2098 0000	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
08 244 0804 2101 0000	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08 244 0806	Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social
08 244 0804 2106 0000	Manutenção das Atividades do Programa IGD-SUAS
08 244 0804 2105 0000	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – IGD PAB
33 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7.0 Das condições de Pagamento

- 7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

8.0 Requisitos da Contratação

8.1 Na hipótese de haver restrição de empresas prestadores de serviço com capacidade técnica prevista para realização das atividades elencadas nesse termo, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º da Constituição.

8.2 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.0 Da Proposta

9.1 A proposta comercial deverá ser enviada formalmente, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa.

9.2 A proposta comercial deverá conter:

- 9.2.1 Razão Social e CNPJ;
- 9.2.2 Especificação do Produto;
- 9.2.3 Quantidade;
- 9.2.4 Preço Unitário;
- 9.2.5 Preço Global;
- 9.2.6 Dados Bancários para Pagamento

10.0 Da Documentação

Habilitação Jurídica

10.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa

Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.4 Comprovantes da regularidade junto ao INSS e perante o FGTS - CRF;

10.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.736.500/0001-59

Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 10.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão de regularidade fiscal);
- 10.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticada, quando não tiver autenticação digital);
- 10.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.9 k) Declaração de que a licitante não utiliza mão de obra de menor, nos termos dos modelos em anexo, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do inciso V do art. 27 da lei 8.666/93.

Joselita Clemente de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social